



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Aditivo n.º 02 ao Contrato TRT 16ª n.º 05/2008  
PA-1172/2006**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA  
COMUTADA NA MODALIDADE LOCAL  
QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª  
REGIÃO E A EMPRESA TELEMAR  
NORTE LESTE S/A.**

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a **EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A**, com sede na Rua General Polidoro, n.º 99, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.000.118/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato pela Sra. **IVANILDE ROSA BEZERRA**, RG n.º 837.307.97-0, SSP/MA, CPF n.º 449.170.403-10 e pelo Sr. **JOSÉ SOARES JÚNIOR**, RG n.º 1.153.995 SSP/PI, CPF n.º 474.307.453-34, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 05/2008, na forma constante do PA n.º 1172/2006 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, objetivando a prorrogação do prazo contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Pelo presente Termo Aditivo, o Contrato de prestação de telefonia fixa comutada na modalidade local para atender as chamadas originadas em 26 (vinte e seis) linhas instaladas em São Luis e 31 (trinta e uma) linhas instaladas nas Varas do Trabalho do Interior do Estado, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, em 02 de janeiro de 2008, fica acrescido de mais uma linha telefônica instalada na sede do **CONTRATANTE**, de acordo com o despacho do Ilmo. Sr. Diretor Geral às fl.560.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de fevereiro de 2009.

**GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**  
Desembargador Federal Presidente  
TRT – 16ª Região

**IVANILDE ROSA BEZERRA**  
TELEMAR

**JOSÉ SOARES JÚNIOR**  
TELEMAR

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_